



Portaria nº 043/CL-CMP, de 19 de janeiro de 2024.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

DESIGNA servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual da Câmara Municipal de Parintins, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Ata de Registro de Preços Nº 002/2024-CMP, tendo em vista o: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PGR – NRI (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), DO LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO E PPP – PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”, por meio do Processo Administrativo Licitatório nº 036/2023-CL/CMP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSUÉ CANTO BRELAZ** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pela servidora **ACLEÍZIA TAVARES DA SILVA**.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do instrumento contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, os objetos licitados fornecidos conforme Termo de Referência pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do instrumento contratual, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas as aquisições/serviços dos objetos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 19 de janeiro de 2024.

Ver. Alex Garcia Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Ciente:

Josué Canto Brelaz
Acleízia Tavares da Silva

19/01/24
19/01/24

Acleízia Tavares da Silva